



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2012

Nº 1930



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 303/2012

Define a Catira e a Sússia como expressões do Patrimônio Cultural Imaterial do povo tocaninense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam definidas a Catira e a Sússia como expressões do Patrimônio Cultural Imaterial do povo tocaninense.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Cultura e organismos afins, definir ações para a sua efetiva instrumentalização, observando os dispositivos da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada no período de 90 (noventa) dias, após ato de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal definiu o patrimônio cultural brasileiro, a defesa e sua valorização, a produção, promoção e difusão de bens culturais, como sendo o conjunto de bens de natureza material e imaterial.

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Catira é uma dança do folclore brasileiro, em que o ritmo musical é marcado pela batida dos pés e mãos dos dançarinos. Com influências indígenas e africanas, a catira se popularizou em vários Estados brasileiros, principalmente na área de influência da cultura caipira. Os catireiros são músicos repentistas que cantam seus poemas ao som do pandeiro, da caixa e da viola. Normalmente as apresentações e manifestações acontecem nos giros das Folias de Reis e do Divino Espírito Santo.

A Sússia se caracteriza pelo som agitado, marcado pelo ritmo dos tambores e cuícas que conduz os dançarinos a bailarem em círculos. É característica que trazem a certeza de que a dança teve origem no período da escravidão. A Sússia também é dançada ao som de instrumentos artesanais, entre os grupos que fazem parte das manifestações religiosas no Estado, como os giros das Folias de Reis e do Divino Espírito Santo. São manifestações religiosas e culturais que ocorrem em nosso território, especialmente no Sudeste do Estado, com destaque nas cidades de Paranã, Santa Rosa, Monte do Carmo, Natividade, Conceição do Tocantins, Peixe e outras, de reconhecida influência da cultura negra.

O Projeto de Lei em destaque visa indicar políticas públicas voltadas para regulamentar como patrimônio do povo tocaninense essas importantes manifestações culturais.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares desta Augusta Casa para que votem favorável à matéria em destaque.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 304/2012

Determina prazos para a realização de procedimentos nas Unidades Básicas e Hospitais da Rede Pública de Saúde do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º As Unidades Básicas e os Hospitais da Rede Pública de Saúde do Estado do Tocantins ficam obrigados a realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o tempo máximo de espera, a contar do agendamento de:

I - 10 dias para exames complementares;

II - 20 dias para consultas multiprofissionais;

III - 45 dias para cirurgias eletivas;

IV - consultas num prazo máximo de 02 dias a contar do agendamento para idosos, valetudinários, portadores de necessidades especiais, nascituros e gestantes, quando não for o caso de atendimento imediato.

§ 1º Excetuam-se do *caput* deste artigo as Unidades de Terapia Intensiva e os casos considerados de atendimento de urgência e emergência que exijam atendimento imediato.

§ 2º Quando o usuário for criança ou adolescente, ou portador de doença grave, os prazos previstos neste artigo serão reduzidos à metade.

Art. 2º A não observância dos prazos fixados nesta Lei implicará em abertura de processo administrativo pelo órgão competente para apuração de responsabilidade da autoridade administrativa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à saúde implica no atendimento imediato às necessidades apresentadas pela população. Submeter os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a longos períodos de espera significa, negar-lhes o que prescreve o texto constitucional, o seu direito fundamental à saúde.

Dando eficiência ao texto constitucional, a carta de direitos dos usuários do SUS, Portaria Ministerial nº. 1.820, de 13 de agosto de 2009, constitui um pacto firmado entre os entes federativos: União, Estados e Municípios, com o objetivo de oferecer aos cidadãos um atendimento de saúde adequado.

Dentre as garantias ali dispostas destaca-se, ao lado do acesso universal, igualitário, gratuito e integral, o direito a um “atendimento ágil”, que deve ser assegurado a todos os usuários.

Constitui, sem dúvida alguma, condição essencial para a efetividade do direito à saúde a garantia de agilidade do

atendimento ao usuário, a partir do momento em que busca o serviço público de saúde. A demora representa, em muitas situações, agravamento das moléstias e casos que culminam em falecimentos, comprometendo a um só tempo os direitos a saúde e a vida. Não sem razão, uma das maiores reclamações dos usuários e cidadãos consiste no longo prazo de espera para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.

É fato notório a tensão provocada em razão das longas filas de espera, da demora do atendimento, muitas vezes tardio, a despeito do esforço dos profissionais de saúde, pois resultante, exclusivamente, da defasagem no número de médicos, enfermeiros e técnicos, e de infra-estrutura básica (leitos, aparelhos, medicamentos) nas Unidades Básicas e nos Hospitais Regionais do nosso Estado.

Diante dessa grave realidade é necessário e urgente que o Poder Público adote as medidas necessárias a fim de organizar seu atendimento eliminando filas de espera e garantindo a atenção à saúde para os usuários do SUS.

Esta lei visa dar efetividade a um direito consagrado nas normas constitucionais e infraconstitucionais, instrumentalizar os usuários da rede pública de saúde para que possam reivindicá-lo, bem como estimular o Poder Público na busca de alternativas para aperfeiçoar e garantir a qualidade do atendimento, respeitando assim, usuários e oferecendo condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Segue para análise dos nobres colegas, dos quais esperamos uma avaliação positiva e favorável, para que possamos aprovar o projeto e tornar realidade uma das demandas mais justas da população que necessita e usa os serviços públicos da saúde do Estado de Tocantins.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

WANDERLEI BARBOSA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 305/2012

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Social Ágape, localizada no Município de Paraíso do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Social Ágape, localizada no Município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honosramente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Social Ágape, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins, neste Estado. É uma Entidade sem fins lucrativos ou econômicos, tendo como principal finalidade a promoção da assistência social, realizando, através de projetos, programas ou planos de ações voltados para assistência de crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de risco social, distribuindo aos mesmos, gratuitamente,

benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais, iniciativa privada e Ongs.

Considerando os objetivos dessa Associação na tutela e na propagação da filantropia é que conclamo os ilustres Pares ao apoio e à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

JOSÉ GERALDO

Deputado Estadual

PORTARIA Nº 083/2012 - SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

Considerando o levantamento dos bens móveis patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins constante no Processo n.º 00775/2011, efetuada por empresa especialmente contratada para esse fim, conforme contrato n.º 003/2012;

Considerando a necessidade de designação de uma comissão para analisar e avaliar a relação dos bens móveis destinados à doação e executar os procedimentos necessários à efetiva doação destes bens às entidades interessadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para a análise, avaliação e execução dos procedimentos necessários à efetiva doação dos bens apontados a esse fim, composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Antônio Lopes Braga Júnior, matrícula n.º 142;

Claudiomar Moreira de Jesus, matrícula n.º 3067, e

Waldir Demétrios Júnior, matrícula n.º 735.

Art. 2º DESIGNAR como Presidente da Comissão o servidor Antonio Lopes Braga Júnior, para atuar na Direção e Coordenação dos atos necessários para o mister da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º DESIGNAR como Presidente Substituto o servidor Claudiomar Moreira de Jesus, para na ausência do Presidente responder pela Direção e Coordenação dos atos da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º DESIGNAR o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos trabalhos, devendo a comissão, após a conclusão, apresentar à Secretaria-Geral os trabalhos devidamente formalizados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino

Secretário-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2012

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa

do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº 0014/2012.

CONTRATO nº: 0014/2012

PROCESSO nº: 0041/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: C.FDA SILVA

OBJETO: Aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$106.490,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.23420000 - natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2012

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Cilso Fernandes da Silva

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

Jorge Frederico - PSD (Suplente)

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PSD (Licenciado)

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT



FIQUE DE OLHO

Câncer de Mama



Faça o auto-exame mensal e se tiver mais de 40 anos, faça mamografia periodicamente